



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC  
**CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº 087/2021**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.991/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 020/2021**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da UEI Encanto do Saber, vinculada ao Contrato nº 018/2021**, celebrado com a **Sra. Rosangela Socorro Calvino Silva**, no valor global de **R\$ 73.700,00** (setenta e três mil e setecentos reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC  
**CONTROLE INTERNO**

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |             |                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANÁLISE Nº:                                                                                                                                                                                                                                              | FASE DA DESPESA                    | PROCESSO    | MEMO                                                                                                                                    | 581/2020 – DIED (fls. 01)                                                                                           |
| 087/2021                                                                                                                                                                                                                                                 | CONTRATAÇÃO                        | 15.991/2020 | OFÍCIO                                                                                                                                  | -X-                                                                                                                 |
| SOLICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                             | Diretoria de Educação–DIED         |             |                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| CREDOR:                                                                                                                                                                                                                                                  | Rosângela Socorro Calvino Silva    |             |                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| CONTRATO Nº.                                                                                                                                                                                                                                             |                                    | FONTE       | VALOR                                                                                                                                   | LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO                                                                                             |
| Ratificação da DL nº 020/2021 (fls. 47)<br>018/2021 (fls. 43/46)                                                                                                                                                                                         |                                    | 1111010000  | R\$ 73.700,00<br>(R\$ 6.700,00 x 11 meses)<br>Empenhado: R\$ 33.500,00 (Fev a Jun/2021)<br>Empenhado: 40.200,00 (Julho a Dezembro/2021) | Dispensa de Licitação nº 020/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 106/2021 (fls. 37/42). |
| OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Rua dos Caripunas nº 2.830, Bairro Cremação, para funcionamento da UEI “Encanto do Saber”.                                                                                   |                                    |             |                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| Senhora <b>ordenadora de despesas</b> , no decorrer dos trabalhos de conformidade, foram analisados os aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, com a conclusão abaixo, para conhecimento, decisão superior e demais providências: |                                    |             |                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| RMS Nº                                                                                                                                                                                                                                                   | 4.506 e 16.760/2021 (fls. 52 e 67) |             | NOTA DE EMPENHO                                                                                                                         | 180 e 763/2021 (fls. 54 e 71) – 3390.36.14.00                                                                       |
| CONFORMIDADE                                                                                                                                                                                                                                             | SIM, com ressalvas.                |             | OBS                                                                                                                                     | Documentos analisados: fls. 01/79 (01 volume).                                                                      |

**Ao  
DEFI,**

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **09.04.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 087/2021**, datada de **14.04.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **21.09.2021** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação assinado em 13.02.2021, foi publicado em 31.08.2021, fora do prazo de 05 dias estabelecido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

- Ausência nos autos, da comprovação de que foi contratado o **seguro contra incêndio**, que deveria ser apresentada no prazo de **até 60 dias, sob pena de rescisão contratual**, conforme disposto na Cláusula 8.3 do contrato.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas**.

Contrato Nº. 0018/2021-SEMEC.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
CONSTITUÍDO PARA FINS NÃO  
RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº 1291, Bairro de Nazaré, CEP: 66060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52** doravante denominada **CONTRATANTE-LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Márcia Mariana Bittencourt Brito**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade Nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a Sra. **ROSANGELA SOCORRO CALVINHO SILVA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 1438653-SSP/PA e do CPF nº 118.201.102-06, residente e domiciliada nesta cidade, na Passagem Yamada, S/N, Residencial Jardim Espanha, Bairro Tapanã, CEP: 66833-605, doravante denominada **CONTRATADA-LOCADORA**, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, consoante **Processo Nº. 00015991/2020 – SEMEC** e conforme as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade, na Rua dos Caripunas, nº 2830, entre 14 de Março e Alcindo Cacela, CEP: 66.045-143, Bairro Cremação – Distrito DAGUA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

**2.1.** O imóvel será destinado ao funcionamento da unidade escolar denominada UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ENCANTO DO SABER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

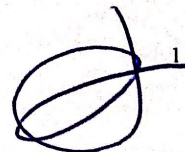
**3.1.** O presente contrato tem vigência de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro do mesmo ano; em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.** Fundamenta-se o presente contrato no disposto do Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avenida Governador José Malcher, nº 1291 – CEP 66.060-230 – Nazaré – Belém-PA, Brasil.

Fone: (91) 3075-5418 / e-mail: coord.ajur@semec.pmb.pa.gov.br



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal do imóvel descrito à Cláusula Primeira será de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$73.700 (setenta e três mil e setecentos reais).

5.2 Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento através de depósito na conta bancária a ser informada pelo locador ao Departamento de Finanças desta Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. No prazo de vigência do presente contrato, não haverá reajuste no valor do aluguel.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A **LOCATÁRIA** declara ter recebido o imóvel, objeto da presente locação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da unidade escolar que irá reunir alunos da **UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ENCANTO DO SABER**, assim como realizar serviços de reparos de danos decorrentes do uso ordinário do imóvel, não sendo incluídas manutenções estruturais e as descritas no Relatório Técnico-Pedagógico do Imóvel da UEI Encanto do Saber, de responsabilidade do(a) **LOCADOR(A)**.

7.2. A **LOCATÁRIA** deverá comunicar por escrito ao **LOCADOR**, ou seus procuradores, danos da estrutura da edificação que exijam intervenção imediata deste, para que proceda aos reparos. Em caso de necessária intervenção da **LOCATÁRIA**, os valores dispendidos na realização de reparos serão debitados do valor do aluguel, mediante prévia concordância do(a) **LOCADOR(A)**.

7.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento o(a) **LOCADOR(A)** desde já autoriza a **LOCATÁRIA** a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para o(a) **LOCADOR(A)**.

7.4. Fica ao encargo da **LOCATÁRIA**, a partir da vigência deste Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel objeto deste Contrato.

7.5. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

7.6. A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. O(a) **LOCADOR(A)** se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos em lei, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda.

8.2. Compete ao(à) **LOCADOR(A)** o pagamento do IPTU.

8.3. O(a) **LOCADOR(A)** é responsável por apresentar à **LOCATÁRIA** comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 60 dias, sob pena de rescisão contratual.

8.4- O(a) **LOCADOR(A)** é responsável pelos reparos descritos no Relatório Técnico-Pedagógico do Imóvel, que faz parte integrante do **Processo 00015991/2020-SEMEC**, bem como também é de sua inteira responsabilidade as reformas e manutenções estruturais.

#### CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

9.1. O(a) **LOCADOR(A)** poderá inspecionar ou vistoriar o imóvel, ora locado, pessoalmente ou por meio de pessoas, desde que por ele devidamente autorizado.

9.2. O(a) **LOCADOR(A)** procederá à inspeção do imóvel, antes do término da locação e ou em caso de possível renovação, contratual, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com as dotações orçamentárias alocadas no orçamento programa anual do exercício 2021, nas seguintes classificações desta Secretaria:

Funcional Programática: 2.08.21.12.365.0002-2029

Atividade: 2029 – Desenvolvimento e Valorização da Educação Infantil

Sub Ação: 003 – Efetivação de Contratos Administrativos

Tarefa: 001 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3390360000

Fonte: 1111010000 – FME

Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação

Saldo Orçamentário: 400.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Na interdição ou desapropriação do imóvel locado, por necessidade pública, a indenização pertencerá unicamente ao(à) **LOCADOR(A)**, ficando a locação rescindida para todos os fins de direito, sem qualquer direito de indenização ou compensação à **LOCATÁRIA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, pela **LOCATÁRIA**, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

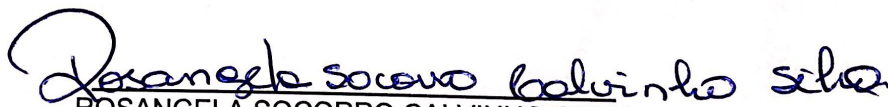
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 01 de Fevereiro de 2021.

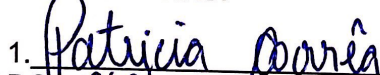
MARCIA MARIANA  
BITTENCOURT  
BRITO:45012660234

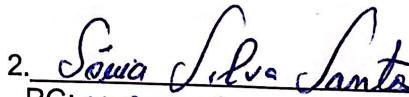
Assinado de forma digital por MARCIA  
MARIANA BITTENCOURT  
BRITO:45012660234  
Dados: 2021.02.13 20:46:53 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE – LOCATÁRIA

  
ROSANGELA SOCORRO CALVINHO SILVA  
CONTRATADO – LOCADOR

### TESTEMUNHAS:

1.   
RG: 0624962

2.   
RG: 1464699